

financeiros e à prestação de contas nas eleições municipais de 2008, bem como na hipótese de desaprovação das contas, somente alcançará situações verificadas a partir do referido pleito, não atingindo eleições anteriores.

Alteração das instruções pertinentes para, ultrapassado o período do mandato ao qual concorreu o candidato inadimplente, subsistindo a omissão, estender os efeitos da restrição à quitação eleitoral até a efetiva apresentação das contas.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, aprovar a proposta de alteração da Resolução-TSE nº 22.715/2008, nos termos do voto do Ministro Joaquim Barbosa, com a redação sugerida no voto do Ministro Felix Fischer.

Presidência do Sr. Ministro Joaquim Barbosa. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Caputo Bastos, Marcelo Ribeiro e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 30 de setembro de 2008.

---

## PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 148 / 2009

### RESOLUÇÕES

#### 23.022 - PETIÇÃO Nº 2.971 – CLASSE 24ª – ITANHÉM – BAHIA.

**Relator:** Ministro Eros Grau.

**Requerente:** Comitê Pró-Emancipação de Ibirajá (Ceja).

**Advogado:** Antônio Araújo Melo.

**Ementa:**

MUNICÍPIO. DESMEMBRAMENTO. PLEBISCITO. IMPOSSIBILIDADE. VIABILIDADE. PROCEDIMENTO. ANTERIORIDADE. EDIÇÃO LEI COMPLEMENTAR. PREVISÃO. JURISPRUDÊNCIA STF e TSE.

1. Competência exclusiva dos Tribunais Regionais Eleitorais para expedição de resolução sobre a forma de consulta plebiscitária. Precedentes.

2. É impossível a criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de municípios antes da edição da lei complementar federal a que se refere o artigo 18, § 4º, da Constituição do Brasil.

Pedido indeferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Antonio Fernando de Souza, Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 17 de março de 2009.

#### 23.026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.780 – CLASSE 19ª – SALVADOR – BAHIA.

**Relator:** Ministro Eros Grau.

**Interessado:** Tribunal Regional Eleitoral da Bahia.

**Interessada:** Lílian Scavuzzi Cravo.

**Ementa:**

SERVIDOR. TRE/BA. AFASTAMENTO DO PAÍS. REALIZAÇÃO DE DOUTORADO.

1. Há vedação imposta pelo § 2º do artigo 96-A da Lei n. 11.907, que restringe o afastamento para a realização de programas de doutorado a servidores titulares de cargo efetivo no respectivo órgão há pelo menos 4 (quatro) anos.

2. Não foi atendido um dos requisitos legais autorizadores do afastamento.

Pedido indeferido.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, indeferir o pedido, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes os Srs. Ministros Eros Grau, Ricardo Lewandowski, Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral.

Brasília, 19 de março de 2009.

---

## PUBLICAÇÃO DE DECISÕES Nº 149/2009.

### RESOLUÇÃO

#### 23.034 – CONSULTA Nº 1.687 – CLASSE 10ª – BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

**Relator:** Ministro Fernando Gonçalves.

**Consulente:** Acélio Casagrande, deputado federal.

**Ementa:**

CONSULTA. CASO CONCRETO. MATÉRIA NÃO ELEITORAL. NÃO CONHECIMENTO.

Resolvem os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, não conhecer da consulta, nos termos do voto do relator.

Presidência do Sr. Ministro Carlos Ayres Britto. Presentes a Sra. Ministra Cármen Lúcia, os Srs. Ministros Felix Fischer, Fernando Gonçalves, Marcelo Ribeiro, Arnaldo Versiani e o Dr. Francisco Xavier, Vice-Procurador-Geral Eleitoral. Ausente o Ministro Ricardo Lewandowski.

Brasília, 2 de abril de 2009.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO****Coordenadoria de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias****Balanço Patrimonial****PARTIDOS POLÍTICOS**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO – 2008</b>		
PARTIDO: PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO – DIRETORIO NACIONAL		
Órgão do Partido: CONSOLIDADO	UF/Município: BRASIL	
1 0.0.0.00.00 – ATIVO	Total	
1.1 0.0.0.00.00 – ATIVO CIRCULANTE		
1.1.1.0.00.00 – DISPONIVEL		
1.1.1.1.00.00 – CAIXA		
1.1.1.1.01.00 – Fundo de Caixa Outros Recursos	762,67	
1.1.1.1.02.00 – Fundo de Caixa Fundo Partidário	6.946,61	
1.1.1.2.00.00 – BANCO CONTA MOVIMENTO		
1.1.1.2.01.00 – Banco do Brasil S/A – C/Corrente – 35.956-4 Outros Recursos	1.732,43	
1.1.1.2.03.00 – Banco do Brasil S/A – C/Corrente – 403.507-0 Fundo Partidário	271.106,87	
1.1.1.3.00.00 – APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
1.1.1.3.01.00 – FUNDO DE INVESTIMENTOS		
1.1.1.3.01.01 – Banco do Brasil S/A – Conta – 403.507-0 Fundo Partidário	582.050,73	
1.1.2.0.00.00 – CRÉDITOS		
1.1.2.1.00.00 – VALORES A RECEBER		
1.1.2.1.01.00 – TITULOS A RECEBER		
1.1.2.1.06.00 – Outros Créditos a receber – Cotas Fundo Partidário	21.813,42	
1.1.2.1.06.01 – Secretaria da Receita Federal	116,16	
1.1.2.1.06.02 – Secretaria de Estado de Fazenda	23,27	
1.1.3.4.00.00 – ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		
1.1.3.4.01.00 – Socontal Assessoria Contábil Ltda	5.000,00	
1.3.0.0.00.00 – ATIVO PERMANENTE		
1.3.2.0.00.00 – IMOBILIZADO		
1.3.2.1.00.00 – BENS MÓVEIS		
1.3.2.1.01.00 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		
1.3.2.1.01.01 – Equipamentos de Informática	15.340,00	
1.3.2.1.01.02 – Equipamentos Audiovisuais	1.500,00	
1.3.2.1.01.04 – Outras Máquinas e Equipamentos	5.164,00	
1.3.2.1.01.05 – (-) Depreciação Acumulada	(-681,10)	
1.3.2.1.03.00 – MÓVEIS E UTENSÍLIOS		
1.3.2.1.03.01 – Mobiliários de Escritório	16.640,00	
1.3.2.1.03.02 – Utensílios Em Geral	1.536,56	
1.3.2.1.03.04 – (-) Depreciação Acumulada	(-163,25)	